



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**DATA: 08/05/2019**

**ADITIVO AO CONTRATO PREF N. ° 110 DE 09 DE MAIO DE 2018.**

Processo Licitatório Pref. n.º26/2018, Pregão Presencial Pref n.º 19/2018.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 110/2018  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA  
“ACTU ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP”  
PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA — AMPLIAÇÃO DE PRAZO**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.<sup>a</sup> **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: ACTU ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob N° 13.449.989/0001-67, com sede na Rua Q Saus, Qd. 04 Bloco A lotes 09/10, sala 432/B, s/n Edifício Vitoria Office Tower, representada neste ato, pelo Sócio Administrador **Sr. Ramon Oliveira de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 044.887.011-83 e RG n.º 3053966 SESPDS/DF, residente e domiciliado na Quadra 12, Rua 1 Conjunto H, casa 07 Morro Azul/ São Sebastião cidade de Brasília/DF CEP 71691-231, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Considerando a necessidade a relevância do objeto a ser contratado para questões de controle e eficiência administrativa; e,

Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;

Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 09 de maio de 2019, conforme prescrito no contrato original.

Considerando parecer jurídico favorável a solicitação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula quinta– prazo de vigência contrato PREF N. ° 110 DE 09 DE MAIO DE 2018.. Lei Federal n. 8666/93;

A cláusula quinta do contrato ora aditado em sua parte alterada tinha a seguinte redação:

...



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente passa a vigor a partir da data de sua assinatura, ou seja, de 09 de maio de 2018 e perdura até a data de 09 de maio de 2019 podendo ser prorrogado por conveniência e interesse da Administração Municipal, de acordo com as previsões legais.

**Considerando este termo aditivo. A clausula quinta do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:**

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente passa a vigor a partir da data de sua assinatura, ou seja, **de 09 de maio de 2018 e perdura até a data de 09 de maio de 2020** podendo ser prorrogado por conveniência e interesse da Administração Municipal, de acordo com as previsões legais.

**CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato-mãe que antecedeu ao presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo contendo 02 (duas) laudas em cada uma das 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas habituais.

Ipuacu - SC, 08 de maio de 2019.

**CLORI PEROZA**

Prefeita Municipal

**CONTRATADA: ACTU ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ sob Nº 13.449.989/0001-67**

**Resp. Legal** - Sr. Ramon Oliveira de Araújo \_\_\_\_\_

Visto do Departamento Jurídico **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC 18.445: \_\_\_\_\_

**Testemunha:**

**Monica Brisola**

Secretária de Fazenda

**Alexandre H. Ceron**

Assessor de Gabinete